

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2011

Ano IV
Edição nº 345
8 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005

DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO

Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda
CNPJ: 09.019.289/0001-65
Av. Vicente Machado, 721 - Centro - CEP: 84010-000
Fone: 42 3220-6262
e-mail: editais@jmnews.com.br
Ponta Grossa - Paraná

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert
Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski
Secretário de Administração: Paulo Sergio Guedes
Secretário de Agricultura: Adelmo Luiz Klosowski
Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk
Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch
Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek
Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia
Secretária da Promoção Social: Jeanne Maria Servat Agibert
Secretário de Saúde: Julio Cesar Makuch
Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
e-mail: camarapr@visaonet.com.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador: Canderói Mainardes Filho - presidente
Vereador: Clemente Lubczyk - Vice presidente
Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário
Vereador: Bores Beló - 2º Secretário
Vereador: Pedro Denczuk Filho
Vereador: Osmar Pereira
Vereador: Deonísio Costa Rosa
Vereador: Cezar Augusto Schirlo
Vereador: José Petez
Vereador: João Michalichen Neto



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Replicado por Incorreção
DECRETO Nº 207/2011
DATA: 29/04/2011

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$: 299.774,56 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, alíneas "b" e "c" do artigo 9º e Inciso III e IV do artigo 10º da Lei Orçamentária nº 1.856 de 08 de dezembro de 2010

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$: 299.774,56 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstrativo abaixo:

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Orçamentária
12.365.20042-029 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EM CRECHES
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
001870 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta -R\$: 20.000,00

07.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Orçamentária
27.812.20102-033 - ATIVIDADES DPTO. DE ESPORTES E RECREAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA
002250 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração DiretaR\$: 10.000,00

09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Orçamentária
08.244.20082-041 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
002910 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração DiretaR\$: 5.000,00

09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Orçamentária
08.244.20082-041 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
002920 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração DiretaR\$: 3.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Orçamentária
08.242.20082-055 - PSE - AÇÕES DE ATENDIMENTO A PESSOAS DEFICIENTES - APAE
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
003030 3.1.00.000822 - FMAS - PTMC.....R\$: 7.826,64

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Orçamentária
08.243.20096-051 - PSE - AÇÕES DO PROGRAMA DO PETI
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
003050 3.1.00.000823 - FMAS - PETI - PVMC.....R\$:78.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Orçamentária
08.243.20096-051 - PSE - AÇÕES DO PROGRAMA DO PETI
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003090 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração DiretaR\$: 10.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Orçamentária
12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
001340 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Contingenciais FUNDEB -R\$: 10.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Orçamentária
12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001350 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Contingenciais FUNDEB -R\$: 5.000,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Orçamentária
12.365.20042-027 - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001780 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Contingenciais FUNDEB -R\$: 5.000,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Orçamentária
12.365.20042-028 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
001800 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Contingenciais FUNDEB -R\$: 20.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
002420 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -R\$: 80.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
002450 0.1.00.000496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -R\$: 20.000,00

09.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Orçamentária
08.243.20095-048 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO PRÉDIO ATEND. A CRIANÇA/ADOLESC.
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
003860 3.1.00.000806 - CONV 130/09 SECJ - CENTRO JUVENTUDE.....R\$: 17.191,58

13.001 - DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO
Orçamentária
23.695.20151-034 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
005200 3.3.00.000797 - C. R. Nº 259.142-71/2008 CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS.....R\$: 8.756,34

TOTAL.....R\$: 299.774,56

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, in-

ciso II da Lei Federal 4.320/64:
Receitas
2.4.7.2.99.05.07.00 - CONVÊNIO 130/09 - SECJ - IMPLANTAÇÃO CENTRO DA JUVENTUDE.....R\$: 17.191,58
1.7.2.1.34.99.22.00 - TRANSFERÊNCIA FNAS - PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE.....R\$: 7.826,64
1.7.2.1.34.99.23.00 - TRANSFERÊNCIA FNAS - PETI - PISO VARIÁVEL DE MEDIA COMPLEXIDADER\$: 39.000,00
FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/ FONTE	CONTA BANCÁ- RIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.806	28950-7	B.B. - CONVÊNIO Nº 130/09/ SECJ - CENTRO DA JUVENTUDE	17.191,58
3.1.822	29633-3	B.B. - FMAS - PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	7.826,64
3.1.823	29640-6	B.B. - FMAS - PETI - PVMC	39.000,00
TOTAL DAS FONTES			46.826,64

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o Saldo Financeiro do Exercício Anterior, constantes a título de Recursos Vinculados, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/ FONTE	CONTA BANCÁ- RIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.797	6470393	CAIXA - C.R.259.142-71/2008 CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	8.756,34
TOTAL DAS FONTES			8.756,34

Art. 4º - Para cobertura do restante dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Cancelamento
12.361.20042-020 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
001260 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta -R\$: 20.000,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Cancelamento
12.365.20042-027 - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
001720 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta -R\$: 5.000,00

07.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Cancelamento
27.812.20102-033 - ATIVIDADES DPTO. DE ESPORTES E RECREAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
002220 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração DiretaR\$: 10.000,00

09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cancelamento
08.244.20081-042 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
002880 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta -R\$: 10.000,00

09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cancelamento
08.244.20082-041 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
002940 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta -R\$: 5.000,00

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 3.000,00
09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cancelamento
08.244.20082-041 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
002990 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta -R\$: 3.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Cancelamento
12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
001340 0.1.00.000104 - Demais impostos vinculados à educação básica -R\$: 10.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Cancelamento
12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001350 0.1.00.000104 - Demais impostos vinculados à educação básica -R\$: 5.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20.000,00
05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Cancelamento
12.365.20042-028 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
001800 0.1.00.000104 - Demais impostos vinculados à educação básica -R\$: 20.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
002390 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -R\$: 80.000,00

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 20.000,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
002390 0.1.00.000496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -R\$: 20.000,00

TOTAL.....R\$: 188.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 29 de abril de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 275/2011

DATA: 29 de junho de 2011.

SÚMULA: Concede Abono Permanência.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que dispõe o art. 40, § 19 da Constituição Federal e demais alterações constitucionais atinentes ao assunto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido Abono de Permanência a servidora **ALICE RODRIGUES**, portadora do RG nº 3.459.545-3/PR e CPF nº 395.947.009-63, ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, tendo como base requerimento protocolado em 06/05/2011 sob nº 1415/2011, com fundamento no Art. 40, § 19 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1487/2006.

Artigo 2º - A concessão do benefício tem por base a fundamentação jurídica apresentada pela requerente. Apreciação, análise, relatório e conclusão da assessoria jurídica da Instituição Previdenciária a que pertence - Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR - com manifestação escrita da Presidente da entidade via Ofício 055/2011, informando que a segurada

preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão de aposentadoria e Abono de Permanência.

Parágrafo único: o valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e seus parágrafos da Lei Municipal 1487/2006.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr.,
29 de junho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 276/2011

DATA: 29 de junho de 2011.

SÚMULA: Concede Abono Permanência.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que dispõe o art. 40, § 19 da Constituição Federal e demais alterações constitucionais atinentes ao assunto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido Abono de Permanência a servidora **MARIA CELIA HEKAVEY**, portadora do RG nº 3.295.644-0/PR e CPF nº 508.790.229-49, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, tendo como base requerimento protocolado em 19/05/2011 sob nº 1617/2011, com fundamento no Art. 40, § 19 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1487/2006.

Artigo 2º - A concessão do benefício tem por base a fundamentação jurídica apresentada pela requerente. Apreciação, análise, relatório e conclusão da assessoria jurídica da Instituição Previdenciária a que pertence - Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR - com manifestação escrita da Presidente da entidade via Ofício 056/2011, informando que a segurada preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão de aposentadoria e Abono de Permanência.

Parágrafo único: o valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e seus parágrafos da Lei Municipal 1487/2006.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr.,
29 de junho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 278/2011

DATA: 01 de Julho de 2011.

SÚMULA: Aumenta Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva concedida a funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - **AUMENTAR** para 50% (Cinquenta por cento), a Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, concedida através do Decreto nº 273/2011 ao servidor **Willian Marcelo Charnei**, portador da Carteira de Identidade nº 7.272.073-3/PR e CPF nº 034.049.379-88, ocupante do cargo em comissão de *Gerente do Departamento de Preservação Ambiental*.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 01 de julho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 279/2011

DATA: 01 de Julho de 2011.

SÚMULA: Concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva a funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, no percentual de 40% (Quarenta por cento) ao servidor **Thiago Verboski**, ocupante do cargo em comissão de *Gerente do Departamento de Extensão Rural*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 01 de julho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 280/2011

DATA: 01 de julho de 2011.

SÚMULA: Decreta a aposentadoria a funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 111 da Lei 1.339/2003 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis) e artigo 11 da Lei 1.487/2006 (Regime Próprio de Previdência);

Considerando ainda o requerente preencher os requisitos pertinentes ao artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como pela regra do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

DECRETA:

Art. 1º - É concedida APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais, a Sra **Maria Lurdes Vojevoda**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.007.873-8/PR e do CPF 505.906.429-87, funcionária municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

Art. 2º - A aposentadoria mencionada no artigo anterior, calculada no valor correspondente a R\$ 1.434,16 (Hum mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) mensais, ou R\$ 18.644,08 (Dezoito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) anuais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 01 de julho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 281/2011

Data: 04 de julho de 2011.

ÚMULA: Designa os funcionários a que se refere para comporem comissão de avaliação do imóvel a que se refere.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os servidores **Lurdes Taratschuk Sabatovicz, Luiz Carlos Antoniuk e Eduardo M. Klosowski**, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de descrição

e avaliação pecuniária do bem imóvel passível de desapropriação, com destinação a exploração de cascalho, conforme descrição abaixo:

a) Imóvel rural, situado no lugar denominado de **Linha Ivaí**, município de Prudentópolis, com a área de **12.100,00m²**, de propriedade de Indústria de Madeiras Mark Ltda, ou a quem pertencer, com as seguintes medidas e confrontações: a medição teve início no marco PPO, cravado a margem da estrada municipal e desse marco, segue no az de 294°22' e distância de 93,00 metros, dividindo com terras da Indústria de Madeiras Mark Ltda, até encontrar o marco 01. Desse marco, segue dividindo com a mesma firma, no az 197°48' e distância de 75,34; az de 184°02' e distância de 53,74 metros, até encontrar o rio, segue dividindo com o rio, no az 111°30' e distância de 100,00 metros, até encontrar a estrada municipal, segue dividindo com a estrada, no az 8°30' e distância de 125,00 metros, até chegar no marco inicial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 282/2011

Data: 27 de junho de 2011

Súmula: Dispõe sobre a desapropriação de imóvel e determina outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 2º, artigo 5º, "caput", alínea "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, declara de utilidade para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel que menciona,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do artigo 15, "caput", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, imóvel rural, situado no lugar denominado de **Linha Ivaí**, município de Prudentópolis, com a área de **12.100,00m²**, de propriedade de Indústria de Madeiras Mark Ltda, ou a quem pertencer, com as seguintes medidas e confrontações: a medição teve início no marco PPO, cravado a margem da estrada municipal e desse marco, segue no az de 294°22' e distância de 93,00 metros, dividindo com terras da Indústria de Madeiras Mark Ltda, até encontrar o marco 01. Desse marco, segue dividindo com a mesma firma, no az 197°48' e distância de 75,34; az de 184°02' e distância de 53,74 metros, até encontrar o rio, segue dividindo com o rio, no az 111°30' e distância de 100,00 metros, até encontrar a estrada municipal, segue dividindo com a estrada, no az 8°30' e distância de 125,00 metros, até chegar no marco inicial, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "caput", alíneas "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 2º. O imóvel em questão será destinado para a extração de cascalho.

Art. 3º. Ao imóvel, objeto da presente desapropriação, será atribuído o valor apurado pela comissão designada pelo Decreto Municipal nº 281/2011.

Art. 4º. Os recursos para o pagamento dos valores referentes à desapropriação em questão sairão da rubrica orçamentária 10.002.04.122.2001.1021.4 490.6100.

Art. 5º. Efetivada a desapropriação amigável, a transferência do imóvel se dará via Escritura Pública, ficando desde logo o Município imitado na posse do imóvel para os fins desejados.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 283/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. Para fins do disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 290/2009, não será considerado potencialmente poluente o empreendimento que puder ser objeto de DLAE – Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual perante o IAP/PR.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 04 de julho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 284/2011

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sobretudo o disposto no artigo 12 de Lei Municipal nº 1710/2008, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

§ 1º. Seis representantes do Poder Público:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jeanne Maria Servat Agibert
 Suplente: Tereza Matuchenez
 Titular: João Carlos dos Santos
 Suplente: Sheila Fabiana de Quadros
 Titular: Queila Rosane Gomes da Silva
 Suplente: Cleoni Aparecida Basniak Dolney
 Titular: Daiane Aparecida dos Santos
 Suplente: Anuska Maria de Sá Gudoski

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ana Dzioba
 Suplente: Maria Rosalene Kuasoski

III- representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ângela Maria Machado
 Suplente: Ivanize Zakalugne

§ 2º. Seis representantes da Sociedade Civil:

I- Representante dos Usuários:

Titular: Marcelo Hatlan
 Suplente: Edenir Terezinha Baranhuck

II- Representante das Entidades Prestadoras de serviços de assistência social:

Titular: Alice Bartoski
 Suplente: Kellyn Cristiane de Souza
 Titular: Elvira Lozovei
 Suplente: Jussara Silva Caldas
 Titular: Eliane Staziacki
 Suplente: Sonia Kolachenek

III- Representante dos trabalhadores do Setor

Titular: Maria Goreti Ternopilski
 Suplente: Emilio Puretz
 Titular: Divanzir Batista
 Suplente: Pe. Teófilo Melich
 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 084/2009.

Prudentópolis, 04 de Julho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
 Prefeito Municipal

- Antonio Lemos – Médico Clínico Geral.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 15(quinze), a partir da publicação desta, para que a comissão proceda a avaliação médica pericial na servidora, observando os quesitos solicitados pela Assessoria Jurídica do Instituto, os quais estão em anexo ao Processo Administrativo nº 2073/2011 de 28/06/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 29 de junho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 185/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde a funcionária **Monica Eliane Guil**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Psicóloga*, a partir de 06 de junho de 2011, pelo período de 30 (trinta) dias, devendo retornar 06 de julho de 2011, conforme requerimento protocolado em 08/06/2011, sob nº 1840/2011, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 29 de junho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 184/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Em conformidade com o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Instituto Prudentópolis Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a junta médica pericial, afim de que proceda a exame médico-pericial na servidora *Cecilia Czekalski*:

- Jociano Marconato – Médico Generalista;
- Antonio Carlos Padoim – Médico Clínico Geral;



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 186/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº 130/2011, a funcionária **Dorotéia Angela Sybrux**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, a partir de 30 de abril de 2011, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo retornar

em 29 de junho de 2011, conforme requerimento protocolado em 29/04/2011, sob nº 1317/2011, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 29 de junho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 187/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença especial a funcionária **Solange Toroski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora*, a partir de 25 de julho de 2011, pelo período de 72 (setenta e dois) dias, retornando em 05 de outubro de 2011, conforme requerimento protocolado em 10/06/2011, sob nº 1898/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 29 de junho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 188/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença especial a funcionária **Ana Paula Fales Bolfe**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora*, a partir de 08 de agosto de 2011, pelo período de 54 (cinquenta e quatro) dias, retornando em 01 de outubro de 2011, conforme requerimento protocolado em 06/06/2011, sob nº 1818/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 29 de junho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 189, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o uso de um palco, de propriedade do Município de Prudentópolis, a ser utilizado no pavilhão da Igreja Santana em Papanduva de Baixo, para a realização do baile, que se dará no dia 09 de Julho de 2011, conforme informações que se encontram inseridas no processo administrativo 2089/2011.

Art.2º Fica responsável pela utilização do bem público em questão, bem como por qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o Sr. Odair José Pereira, portados do RG: 6.918.180 – 5 e do CPF: 027936169-66.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.890/2011

SÚMULA: "Altera a redação da Lei Municipal nº 1.861/2010 e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. O artigo 196 da Lei Municipal nº 1.861/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 196. Os estabelecimentos comerciais obedecerão ao horário de funcionamento das 08h00min às 18h00min, durante os dias úteis, e aos sábados, das 08h00min às 18h00min horas, salvo as exceções desta lei.

§1º. Aos mesmos horários estão sujeitos os escritórios comerciais em geral, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos, e demais atividades em caráter de estabelecimento que tenham fins comerciais.

§2º. SUPRIMIDO

Art. 2º. O artigo 198 da Lei Municipal nº 1.861/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 198. Estão sujeitos a horários especiais:
I - de 24 horas nos dias úteis, domingos e feriados:

- a) postos de gasolina;
- b) hotéis e similares;
- c) hospitais e similares,
- d) Farmácias.

Parágrafo Único. Os postos de gasolina estão sujeitos a horários especiais previstos em legislação pertinente.

II - das 06h00 às 22h00 horas:

- a) panificadoras.

III - das 08h00min às 21h00min de 2ª a sábado e domingos e feriados até as 13h00min:

- a) supermercados;
- b) mercearias;
- c) disk bebidas.

IV - Funcionamento livre:

- a) restaurantes, sorveterias, confeitarias, cafés e similares;
- b) cinemas, teatros, locadoras de CD, DVD e congêneres, Lan Houses;

- c) bancas de revistas e lojas de artesanatos;

- d) boates e casos de diversão;

- e) Salões de beleza e barbearia.

V - Das 08h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira e sábado, domingos e feriados até as 24h00min:

- a) bares;

VI - das 07h00 às 19h00 horas de segunda a sábado e, domingos até as 12h00:

- a) casas de carnes;
- b) peixarias.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 30 de junho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 009/2011

SÚMULA: Aprova o RELATÓRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS – PR – 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere artigo 15 da Lei Municipal nº1710/2008 e o artigo 4º da Lei Municipal nº1709/2008, reunido em reunião extraordinária, na data de 27 de junho de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Geral, das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Prudentópolis – 2010, enviado a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social (SETP).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Casa dos Conselhos, 27 de junho de 2011.

Jeanne Maria Servat Agibert
Presidenta do CMAS



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em Data de 27 de junho de 2011, a empresa GEREI ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA, ingressou neste Legislativo com pedido de prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 001/2010, cujo objeto é a construção de ampliação do espaço físico da Câmara Municipal; tendo a solicitação sido encaminhada a assessoria jurídica para análise e parecer.

Diante da manifestação da assessoria jurídica, acolho o parecer exarado, para os fins de dar provimento a postulação, com o deferimento do pedido, concedendo a contratada GEREI ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA, ora requerente, a prorrogação do contrato nº 001/2010, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2011.

Canderoi Mainardes Filho
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 010/2011

Súmula: Aprova o Demonstrativo Físico/Financeiro dos recursos recebidos pelo município, no exercício de 2010, a título de apoio à gestão descentralizada pelo Índice de Gestão Descentralizado – IGD-M.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 15 da lei Municipal nº1710/2008; artigo 4º da Lei Municipal nº1709/2008, e considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada aos 27/06/2011, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Demonstrativo Físico/Financeiro dos recursos recebidos pelo município, no exercício de 2010, a título de apoio à gestão descentralizada pelo Índice de Gestão Descentralizado – IGD-M**, conforme planilha a seguir:

Recursos de incentivo à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD	
Ação orçamentária	Valores R\$
Recursos reprogramados de exercícios anteriores (incluindo rendimentos)	R\$ 54.573,85
Valores recebidos no exercício-2010	R\$ 92.041,08
Rendimentos de aplicações no mercado financeiro	R\$ 4.112,94
Valores executados no exercício 2010	R\$ 104.702,70
Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 46.025,17

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. Casa dos Conselhos, 27 de junho de 2011.

Jeanne Maria Servat Agibert
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2011, DE 24 DE MARÇO DE 2011. EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo – Edital nº 003/2011, pelo Decreto nº 183/2011 de 08 de abril de 2011, CONVOCA, o candidato aprovado no referido concurso, abaixo relacionado, para comparecerem, **no dia 07/07/2011 a partir das 08:30 horas**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis-Pr, para tratar da contratação.

CARGO: Vigia

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
13	002	José Sas

Avisa também que o não comparecimento nesta data implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do Processo Seletivo. Prudentópolis, 01 de julho de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2010, DE 07 DE ABRIL DE 2010. EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo – Edital nº 003/2010, pelo Decreto nº 072/2010 de 29 de abril de 2010, CONVOCA, o candidato aprovado no referido concurso, abaixo relacionado, para comparecerem, **no dia 07/07/2011 a partir das 08:30 horas**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis-Pr, para tratar da contratação.

GRUPO: I
CARGO: Gari - Feminino

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
20	086	Oclair Aparecida Ribeiro dos Santos

Avisa também que o não comparecimento nesta data implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do Processo Seletivo. Prudentópolis, 01 de julho de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Extrato dos Acordos de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, em conformidade com os Termos de Acordo celebrados entre a Prefeitura Municipal de Prudentópolis e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, firmado em 24/01/2001.

NOME DO ESTAGIÁRIO	AGENTE DE INTEGRAÇÃO	VIGÊNCIA	
		INÍCIO	TÉRMINO
Ana Maria da Cruz Neves	CIEE	26/04/2011	31/12/2012
Gisela Cristina Bueno	CIEE	18/04/2011	08/10/2011
Liliane Pontarolo	CIEE	27/06/2011	31/12/2012
Maria Ivone Maiczuk	CIEE	12/05/2011	31/12/2011
Maria Proskoryniak	CIEE	01/04/2011	21/05/2011
Scheila Anelise Pontarolo	CIEE	06/06/2011	31/12/2012



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e onze, no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Concorrência Pública n.º 001/2011, tendo por objeto contratação de empresa para exe-

cutar obra de revitalização da Praça Firmo Mendes de Queiroz, Praça dos Imigrantes e Avenida São João – Contrato de Repasse n.º 0324222-29/2010/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA – N.º Convênio SICONV 733969. Em que pese ter sido dado ampla divulgação ao certame, nenhuma empresa demonstrou interesse na participação, pelo que, declara-se o presente DESERTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2011

OBJETO: contratação de empresa para executar obra de adequação da quadra de esportes destinados ao Pró Menor, localizado na Rua XII de Agosto, Vila Nova.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 22.735,44 (vinte e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DATA: 25 de julho de 2011, às 13h30m.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2011

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal SMP, com fornecimento de 40 (quarenta) linhas digitais de tecnologia GSM, com os respectivos aparelhos, em regime de comodato, no sistema pós pago, para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 128.248,80 (cento e vinte e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

DATA: 19 de julho de 2011, às 09h30m.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2011

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 13.959,00 (treze mil novecentos e cinquenta e nove reais).

DATA: 20 de julho de 2011, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2011

OBJETO: aquisição de complemento alimentar destinado aos faxinais.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DATA: 19 de julho de 2011, às 13h30m.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2011

OBJETO: aquisição de veículo 0 KM e equipamentos (GPS) para ações de regularização fundiária, conforme contrato de repasse nº 321700-58/2010/MDA/CAIXA.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATA: 21 de julho de 2011, às 09h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2011

OBJETO: Aquisição de fórmula infantil para distribuição, em atendimento ao programa "Leite Fonte de Vida".

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

DATA: 21 de julho de 2011, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2011

OBJETO: Aquisição de máquina digital e ar condicionado.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

DATA: 26 de julho de 2011, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

Extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 055/2010
Contrato nº 121/2010

Partes: Município de Prudentópolis e Nutrifar Nutrição e Farmacêutica Ltda Me.

Objeto: Fica o valor do contrato sob nº 121/2010 acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), passando de R\$ 23.360,00 (vinte e três mil trezentos e sessenta reais) para R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

Data da assinatura: 27/06/2011

Extrato do 3º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 080/2010
Contrato nº 175/2010

Partes: Município de Prudentópolis e Samille Caroline Muller & Cia Ltda.

Objeto: Em atendimento ao disposto no parágrafo único da Cláusula Segunda do contrato sob nº 175/2010, ficam os valores de todos os itens de referido contrato, reajustados no percentual de 8% (oito por cento), levando-se em conta os valores a que se referem o 2º Termo Aditivo.

Data da assinatura: 27/06/2011

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 087/2011

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda.

Vencedor: Antonio Carlos Rossetim Máquinas Ltda.

Valor: R\$ 74.975,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais).

Data: 27/06/2011

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 087/2011
Contrato nº 133/2011**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tomo e solda.

Vencedor: Antonio Carlos Rossetim Máquinas Ltda.

Valor: R\$ 74.975,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 27/06/2011

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 088/2011

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material e Mao de obra para colocação e substituição de calhas, rufos, condutores, tubos em PVC e conexões em PVC.

Vencedor: Edinilson Bobalo.

Valor: R\$ 105.900,50 (cento e cinco mil novecentos reais e cinquenta centavos).

Data: 27/06/2011

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 088/2011
Contrato nº 134/2011**

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material e Mao de obra para colocação e substituição de calhas, rufos, condutores, tubos em PVC e conexões em PVC.

Vencedor: Edinilson Bobalo.

Valor: R\$ 105.900,50 (cento e cinco mil novecentos reais e cinquenta centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 27/06/2011

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 085/2011

Objeto: locação de caminhão equipado com guindaste tipo munk.

Vencedor: M. Lachovicz & Cia Ltda.

Valor: R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).

Data: 28/06/2011

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 085/2011
Contrato nº 135/2011**

Objeto: locação de caminhão equipado com guindaste tipo munk.

Vencedor: M. Lachovicz & Cia Ltda.

Valor: R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 28/06/2011

Republicado por incorreção**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 023/2011****Contrato nº 046/2011**

Partes: Município de Prudentópolis e Modelo Pneus Ltda.

Do Reajuste:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Percentual de aumento	Preço unitário reajustado
3	1	PNEU 165/70 R13 Para Fiat Uno Mille	TR79T Seiberling, prod pela Bridgestone	14,58%	140,93
3	2	PNEU 175/65 R14	F570 Fires-tone	40,77%	228,04
3	6	PNEU 185 R14 Para VW Kombi	08lonas Duravis Bridgestone	27,72%	300,14
3	10	PNEU 205/75 r16 Renault Master.	08lonas110R Duravis Bridgestone	6,72%	424,95
3	11	PNEU 225/70 r15 Para Fiat Ducato.	08lonas 116R Duravis Bridgestone	48,46%	489,91

Data da assinatura: 15/06/2011

**Extrato de Contrato – Concorrência Pública nº 005/2010
Contrato nº 136/2011**

Objeto: outorga de 50 (cinquenta) vagas, sem caráter de exclusividade, para exploração dos serviços de táxi no Município de Prudentópolis.

Vencedor: Ana Marizete Canesso.

Do Local da Prestação dos Serviços: Os serviços de táxi ob-

jeto deste Contrato deverão ser prestados, através do sistema de rodízio, no ponto de nº 01, Terminal Rodoviário Municipal.

Valor da Oferta: O valor pago pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE mensalmente, conforme proposta de preços apresentada, perfaz a cifra de R\$ 31,00 (trinta e um reais), valor esse que poderá ser utilizado como referência na aplicação das eventuais penalidades que incidirem sobre a CONCESSIONÁRIA.

Vigência: O Prazo da Concessão será de 06 (seis) anos, conforme preceitua o artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.792/2009, sendo este contado a partir da data de assinatura do presente Instrumento Contratual, e permitida a renovação, nos termos do dispositivo legal citado.

Data: 29/06/2011

**Extrato de Contrato – Concorrência Pública nº 005/2010
Contrato nº 137/2011**

Objeto: outorga de 50 (cinquenta) vagas, sem caráter de exclusividade, para exploração dos serviços de táxi no Município de Prudentópolis.

Vencedor: Carlos Rafael Poretz.

Do Local da Prestação dos Serviços: Os serviços de táxi objeto deste Contrato deverão ser prestados, através do sistema de rodízio, no ponto de nº 18, BR 373, Km 277, Bracatinga.

Valor da Oferta: O valor pago pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE mensalmente, conforme proposta de preços apresentada, perfaz a cifra de R\$ 21,00 (vinte e um reais), valor esse que poderá ser utilizado como referência na aplicação das eventuais penalidades que incidirem sobre a CONCESSIONÁRIA.

Vigência: O Prazo da Concessão será de 06 (seis) anos, conforme preceitua o artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.792/2009, sendo este contado a partir da data de assinatura do presente Instrumento Contratual, e permitida a renovação, nos termos do dispositivo legal citado.

Data: 29/06/2011

**Extrato de Contrato – Concorrência Pública nº 005/2010
Contrato nº 138/2011**

Objeto: outorga de 50 (cinquenta) vagas, sem caráter de exclusividade, para exploração dos serviços de táxi no Município de Prudentópolis.

Vencedor: Gregório Pelépio.

Do Local da Prestação dos Serviços: Os serviços de táxi objeto deste Contrato deverão ser prestados, através do sistema de rodízio, no ponto de nº 01, Terminal Rodoviário Municipal.

Valor da Oferta: O valor pago pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE mensalmente, conforme proposta de preços apresentada, perfaz a cifra de R\$ 41,00 (quarenta e um reais), valor esse que poderá ser utilizado como referência na aplicação das eventuais penalidades que incidirem sobre a CONCESSIONÁRIA.

Vigência: O Prazo da Concessão será de 06 (seis) anos, conforme preceitua o artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.792/2009, sendo este contado a partir da data de assinatura do presente Instrumento Contratual, e permitida a renovação, nos termos do dispositivo legal citado.

Data: 29/06/2011

**Extrato de Contrato – Concorrência Pública nº 005/2010
Contrato nº 139/2011**

Objeto: outorga de 50 (cinquenta) vagas, sem caráter de exclusividade, para exploração dos serviços de táxi no Município de Prudentópolis.

Vencedor: Benedito Matias Rossetim.

Do Local da Prestação dos Serviços: Os serviços de táxi objeto deste Contrato deverão ser prestados, através do sistema de rodízio, no ponto de nº 01, Terminal Rodoviário Municipal.

Valor da Oferta: O valor pago pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE mensalmente, conforme proposta de preços apresentada, perfaz a cifra de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), valor esse que poderá ser utilizado como referência na aplicação das eventuais penalidades que incidirem sobre a CONCESSIONÁRIA.

Vigência: O Prazo da Concessão será de 06 (seis) anos, conforme preceitua o artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.792/2009, sendo este contado a partir da data de assinatura do presente Instrumento Contratual, e permitida a renovação, nos termos do dispositivo legal citado.

Data: 29/06/2011

**Extrato de Contrato – Concorrência Pública nº 005/2010
Contrato nº 140/2011**

Objeto: outorga de 50 (cinquenta) vagas, sem caráter de exclusividade, para exploração dos serviços de táxi no Município de

Prudentópolis.

Vencedor: Maria Rosana Kapusta.

Do Local da Prestação dos Serviços: Os serviços de táxi objeto deste Contrato deverão ser prestados, através do sistema de rodízio, no ponto de nº 01, Terminal Rodoviário Municipal.

Valor da Oferta: O valor pago pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE mensalmente, conforme proposta de preços apresentada, perfaz a cifra de R\$ 80,00 (oitenta reais), valor esse que poderá ser utilizado como referência na aplicação das eventuais penalidades que incidirem sobre a CONCESSIONÁRIA.

Vigência: O Prazo da Concessão será de 06 (seis) anos, conforme preceitua o artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.792/2009, sendo este contado a partir da data de assinatura do presente Instrumento Contratual, e permitida a renovação, nos termos do dispositivo legal citado.

Data: 29/06/2011

**Extrato de Contrato – Concorrência Pública nº 005/2010
Contrato nº 141/2011**

Objeto: outorga de 50 (cinquenta) vagas, sem caráter de exclusividade, para exploração dos serviços de táxi no Município de Prudentópolis.

Vencedor: Paulo Henich.

Do Local da Prestação dos Serviços: Os serviços de táxi objeto deste Contrato deverão ser prestados, através do sistema de rodízio, no ponto de nº 09, Vila Iguacu, Rua dos Tangaras, nº 88.

Valor da Oferta: O valor pago pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE mensalmente, conforme proposta de preços apresentada, perfaz a cifra de R\$ 31,00 (trinta e um reais), valor esse que poderá ser utilizado como referência na aplicação das eventuais penalidades que incidirem sobre a CONCESSIONÁRIA.

Vigência: O Prazo da Concessão será de 06 (seis) anos, conforme preceitua o artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.792/2009, sendo este contado a partir da data de assinatura do presente Instrumento Contratual, e permitida a renovação, nos termos do dispositivo legal citado.

Data: 29/06/2011

**Extrato de Contrato – Concorrência Pública nº 005/2010
Contrato nº 142/2011**

Objeto: outorga de 50 (cinquenta) vagas, sem caráter de exclusividade, para exploração dos serviços de táxi no Município de Prudentópolis.

Vencedor: Antonio Marcos Moreira de Souza.

Do Local da Prestação dos Serviços: Os serviços de táxi objeto deste Contrato deverão ser prestados, através do sistema de rodízio, no ponto de nº 01, Terminal Rodoviário Municipal.

Valor da Oferta: O valor pago pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE mensalmente, conforme proposta de preços apresentada, perfaz a cifra de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) valor esse que poderá ser utilizado como referência na aplicação das eventuais penalidades que incidirem sobre a CONCESSIONÁRIA.

Vigência: O Prazo da Concessão será de 06 (seis) anos, conforme preceitua o artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.792/2009, sendo este contado a partir da data de assinatura do presente Instrumento Contratual, e permitida a renovação, nos termos do dispositivo legal citado.

Data: 29/06/2011

**Extrato de Contrato – Concorrência Pública nº 005/2010
Contrato nº 143/2011**

Objeto: outorga de 50 (cinquenta) vagas, sem caráter de exclusividade, para exploração dos serviços de táxi no Município de Prudentópolis.

Vencedor: Dupczak & Dupczak Transportes Ltda.

Do Local da Prestação dos Serviços: Os serviços de táxi objeto deste Contrato deverão ser prestados, através do sistema de rodízio, no ponto de nº 01, Terminal Rodoviário Municipal, 02 vagas.

Valor da Oferta: O valor pago pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE mensalmente, conforme proposta de preços apresentada, perfaz a cifra de R\$ 100,00 (cem reais) por vaga, globalizando a cifra de R\$ 200,00 (duzentos reais), valor esse que poderá ser utilizado como referência na aplicação das eventuais penalidades que incidirem sobre a CONCESSIONÁRIA.

Vigência: O Prazo da Concessão será de 06 (seis) anos, conforme preceitua o artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.792/2009, sendo este contado a partir da data de assinatura do presente Instrumento Contratual, e permitida a renovação, nos termos do dispositivo legal citado.

Data: 29/06/2011